Apostilamentos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



CNPJ: 13.781.828/0001-76

TERMO DE APOSTILAMENTO № 003/2024 DO CONTRATO № 154/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE IBITIARA/BA E A EMPRESA EVIDENCIE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 14.260.446/0001-60.

O MUNICIPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.781.828/0001-76, com sede Rua João Pessoa nº 08 — Centro, Ibitiara, Bahia, CEP 46.700-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito WILSON DOS SANTOS SOUZA portador do RG: 08.095.158-90 SSP/BA e CPF: 883.540.405-34 "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 154/2021, vinculado ao Pregão Presencial nº 012/2021-PP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação manutenção de prédios públicos, condução e manutenção de veículos/máquinas, sérvios elétricos, hidráulicos e outros na sede e distritos do Município de Ibitiara-Ba, conforme Edital do Pregão Presencial nº 012/2021 e seus anexos, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Apostilar o Contrato nº 154/2021, de 14 de junho de 2021, já alterado pelo sexto termo aditivo, assinado em 29 de maio de 2024, em sua CLÁUSULA QUINTA – Origem dos Recursos, para fins de incluir nova dotação orçamentária além das já existentes na avença inaugural:

0204000/2059/3.3.9.0.39.00.00/15420000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 154/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE IBITIARA-BA providenciará a publicação do resumo do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Ibitiara-BA, 08 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBITIARA WILSON DOS SANTOS SOUZA PREFEITO

Rua João Pessoa, 08 - Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/